

**PROTOCOLO
28016/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
47/2019**

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição Emergencial de fraldas, mamadeiras e utensílios. Conforme pedido da secretaria municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Número do processo: 0028016/2019

Número único: 628.152.OL4-R9

Protocolado em: 24/07/2019 14:22

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 112/2019-SMAS e anexos, para dispensa de licitação para a aquisição de fraldas, mamadeiras e utensílios domésticos.

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

CPF do requerente: 748.952.499-72

Endereço: Rua NICARAGUA Nº 94 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇOES

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando



Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2019.

Memorando nº 112/2019

Ref. Solicitação de Dispensa de Licitação para aquisição de fraldas, mamadeiras, e utensílios domésticos

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de fraldas, mamadeiras, e utensílios domésticos para uso dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Item	Un.	Qtde.	Discriminação
1	pç	450	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho MÉDIO, para crianças com peso entre 05 a 11kg
2	pç	100	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho PEQUENO, para crianças com peso até 08kg
3	pç	100	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho RN, para crianças com peso até 04kg
4	pç	600	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho GRANDE, para crianças com peso entre 09 a 12kg
5	pç	600	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho XG, para crianças com peso entre 12 a 16 kilos
6	pç	700	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho XXG, para crianças com peso acima de 14 kilos
7	un	180	Mamadeira descartável, transparente, com bico normal, capacidade 240ml
8	un	1000	Pote de isopor térmico com tampa, capacidade 500ml, para sopa/caldo
9	un	4	Caixa térmica 34 litros, com alça reforçada, cores a definir
10	un	4	Caixa de isopor 80 litros, com tampa, parede tripla

14020185
14020186
14020187
14020188
14020189
14020190
14020191
14020192
14020193
14020194

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos visa atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, População em Situação de Rua, assim como também atender as intervenções referentes à Operação Inverno, onde o serviço de abordagem fará busca ativa e entrega de cobertores para os que não aderirem ao Serviço de Abrigo.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens adquiridos deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte das despesas decorrentes desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 756 e 1317.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, conforme segue: Claudinei Aparecido Caseiro – Matrícula nº 355661.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e anexadas também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

Claudinei Caseiro
Claudinei Aparecido Caseiro
Fiscal do Contrato

Claudinei Caseiro
Claudinei Aparecido Caseiro
Diretor Geral
Decreto nº 4969/2019

José Roberto Zanchi
José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

Ilmo. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de fraldas, mamadeiras, e utensílios domésticos para utilização dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Un.	Qtde.	Discriminação
1	pç	450	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho MÉDIO, para crianças com peso entre 05 a 11kg
2	pç	100	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho PEQUENO, para crianças com peso até 08kg
3	pç	100	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho RN, para crianças com peso até 04kg
4	pç	600	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho GRANDE, para crianças com peso entre 09 a 12kg
5	pç	600	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho XG, para crianças com peso entre 12 a 16 kilos
6	pç	700	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho XXG, para crianças com peso acima de 14 kilos
7	un	180	Mamadeira descartável, transparente, com bico normal, capacidade 240ml
8	un	1000	Pote de isopor térmico com tampa, capacidade 500ml, para sopa/caldo
9	un	4	Caixa térmica 34 litros, com alça reforçada, cores a definir
10	un	4	Caixa de isopor 80 litros, com tampa, parede tripla

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos produtos visa atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, População em Situação de Rua, assim como também atender as intervenções referentes à Operação Inverno, onde o serviço de abordagem fará busca ativa e entrega de cobertores para os que não aderirem ao Serviço de Abrigo.



4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na na Divisão de Almoxarifado, sito a Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Claudinei Aparecido Caseiro – Matrícula nº: 355661, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

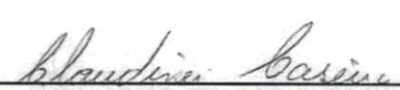
10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

11.1. Elaborado em 24/07/2019.


Clovis Panizzi
Técnico em Controle Administrativo
Matrícula nº 349430

Fiscal do Contrato:


Claudinei Aparecido Caseiro
Fiscal do Contrato

Claudinei Aparecido Caseiro
Diretor Geral
Decreto nº 4969/2019

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL

CNPJ: 08.903.201/0001-00 INSC. EST. 904.115.9402
 RUA: RUA RIO EUFRATES, Nº 317 – IGUAÇÚ
 FONE: (41) 3075 7199 CEP: 81.870-570 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
 E-MAIL: pas.lici@hotmail.com
 BANCO P/ PGTO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 4314-1 CONTA: 10996-7



PESQUISA DE PREÇOS

COMPRA DIRETA

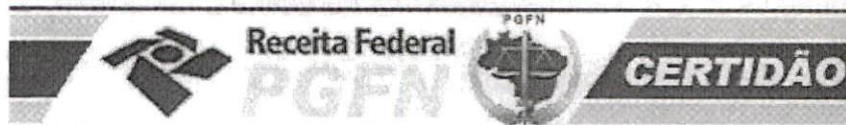
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ITEM	QTDA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	450	PÇ	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS ANTI- VAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO MÉDIO, PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 05 A 11 KG.	EVOLUTION	R\$ 0,52	R\$ 234,00
02	100	PÇ	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS ANTI- VAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO PEQUENO, PARA CRIANÇAS COM PESO ATÉ 08 KG.	EVOLUTION	R\$ 0,49	R\$ 49,00
03	100	PÇ	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS ANTI- VAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO RN, PARA CRIANÇAS COM PESO ATÉ 04 KG.	TURMA DA MÔNICA	R\$ 0,95	R\$ 95,00
04	600	PÇ	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS ANTI- VAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO GRANDE, PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 09 A 12 KG.	EVOLUTION	R\$ 0,59	R\$ 354,00
05	600	PÇ	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS ANTI- VAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 12 A 16 KG.	EVOLUTION	R\$ 0,64	R\$ 384,00
06	700	PÇ	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS ANTI- VAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO XXG, PARA CRIANÇAS COM PESO ACIMA DE 14 KG.	EVOLUTION	R\$ 0,80	R\$ 560,00
07	180	UNID	MAMADEIRA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COM BICO NORMAL, CAPACIDADE 240 ML.	NEW BABY	R\$ 12,92	R\$ 2.325,60
08	1000	UNID	POTE DE ISOPOR TÉRMICO COM TAMPA, CAPACIDADE 500 ML, PARA SOPA/CALDO.	DARNEL	R\$ 0,55	R\$ 550,00
09	1000	UNID	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PARA REFEIÇÃO.	STRAWPLAST	R\$ 0,06	R\$ 60,00
10	4	UNID	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS, COM ALÇA REFORÇADA, CORES A DEFINIR.	MOR	R\$ 83,39	R\$ 333,56
11	4	UNID	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS, COM TAMPA, PAREDE TRIPLA.	ISOTERM	R\$ 212,80	R\$ 851,20
VALOR TOTAL: QUATRO MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						R\$ 4.611,60

FATURAMENTO MÍNIMO: 180,00
 VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 DIAS DEPÓSITO
 PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 5 DIAS

Curitiba, 23 de Julho de 2019.

08.903.201/0001-00
 PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO
 SOCIAL IND. E COM. LTDA
 R. RIO EUFRATES, 317
 IGUAÇU - CEP 83953-000
 FZ RIO GRANDE - PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 08.903.201/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:55 do dia 03/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2019.

Código de controle da certidão: **C02A.0CCF.B44F.5E36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.903.201/0001-00**Razão Social:** P A S PROG DE ALIMENTACAO SOCIAL IND E COM LTDA**Endereço:** R RIO EUFRATES 317 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2019 a 05/08/2019**Certificação Número:** 2019070703384972065860

Informação obtida em 24/07/2019 09:21:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020305695-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.903.201/0001-00

Nome: **P A S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - IND E COM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Data: 26/07/2019 15h30min

Número	Validade
8033	25/08/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PAS PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL IND E COM LTDA CNPJ: 08903201000100

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: PAS PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL IND E COM LTDA
Endereço: Rua RIO EUFRATES, 317 - Bairro IGUACU - CEP 83.833-088

Código de Controle _____

CWCJQZPZKAKSAAK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 26 de Julho de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.903.201/0001-00

Certidão nº: 177525705/2019

Expedição: 24/07/2019, às 09:23:43

Validade: 19/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E C O M E R C I O L T D A .**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.903.201/0001-00**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



P.A.S.

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ. 08.903.201/0001-00

NIRE 412.0594803.4 EM 31/05/2007



- **FERNANDO HENRIQUE MONTANARI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 18/11/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Buenos Aires, 611 - Apt° 1501 - Batel - CEP 80250-070 - Curitiba - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.774.789-1 - SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 009.468.689-05 e
- **PATRICIA YOHANA DESTRO**, brasileira, solteira, nascida em 06/01/1991, empresária, residente e domiciliada a Avenida Visconde de Guarapuava, 5233 - Apt° 34 - Batel - CEP 80.240-010 - portadora da Cédula de Identidade Civil RG 9.329.209-0 - SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 062.730.579-23.

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social **P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.903.201/0001-00, com sede na Rua Rio Eufrates, 317 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83.820-000, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0594803.4 em 31/05/2007, resolvem de comum acordo, em atendimento da legislação em vigor, promover a consolidação de seu contrato social dentro das normas da Lei 10.406 de 10/01/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **PATRICIA YOHANA DESTRO**, que possuía uma participação de 100.000 (cem mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pela venda da totalidade de suas quotas, pelo valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme condições constantes no contrato particular de alienação de participação societária, ao sócio ingressante adiante qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ingressa nesta data na sociedade, pela aquisição das 100.000 quotas da sócia **Patrícia Yohana Destro**, **JOSÉ CARLOS DESTRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/03/1962, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Guarapuava, 5233 - Apt° 34 - Batel - CEP 80.240-010 - portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.515.388-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 453.451.639-87.

CLÁUSULA TERCEIRA - Proferidas as alterações acima, fica assim distribuída a participação societária:



P.A.S.
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 08.903.201/0001-00
NIRE 412.0594803.4 EM 31/05/2007



ADMINISTRAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
FERNANDO HENRIQUE MONTANARI	100.000	100.000,00	50
JOSÉ CARLOS DESTRO	100.000	100.000,00	50
TOTAL	200.000	200.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios se restringe ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o que determina o Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA - Os sócios remanescentes declaram conhecer a situação econômica, financeira, fiscal e tributária da sociedade, assumindo total responsabilidade a partir da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA QUINTA - O sócio alienante declara haver recebido a totalidade de seus créditos e demais direitos, não havendo mais nada a declarar dando desde já a mais ampla, geral e rasa quitação.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá aos sócios **FERNANDO HENRIQUE MONTANARI e JOSÉ CARLOS DESTRO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizados a fazerem o uso do nome empresarial privativa e individualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual, prevalecendo a consolidação do Contrato Social que os sócios resolvem editar.



P.A.S.

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ. 08.903.201/0001-00

NIRE 412.0594803.4 EM 31/05/2007



P.A.S.

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

C.N.P.J. 08.903.201/0001-00

NIRE 412.0594803.4 em 31/05/2007

- **FERNANDO HENRIQUE MONTANARI**, brasileiro, maior solteiro, nascido em 18/11/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Buenos Aires, 611 Aptº 1501 - Batel - CEP 80250-070 - Curitiba - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.774.789-1 - SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 009.468.689-05 e
- **JOSÉ CARLOS DESTRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/03/1962, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Guarapuava, 5233 - Aptº 34 - Batel - CEP 80.240-010 - portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.515.388-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 453.451.639-87.

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social **P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.903.201/0001-00, com sede na Rua Rio Eufrates, 317 - Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83.833-088, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0594803.4 em 31/05/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Rio Eufrates, 317 - Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83.833-088.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto mercantil da sociedade é:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
1) COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (4649-4/99);
2) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (4641-9/02);
3) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA (4642-7/01);
4) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO - (4647-8/01);
5) COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Cópia CNJ 08.879.9
 Autenticação Digital
 Cód. Autenticação: 76290808181108370181-4; Data: 08/08/2018 11:13:48
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG07227-VU5F
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

P.A.S.
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ. 08.903.201/0001-00
 NIRE 412.0594803.4 EM 31/05/2007



- (4679-6/99);
- COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (4672-9/00);
- COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (4637-1/99);
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E DESCARTÁVEIS (4649-4/08);
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (4646-0/02);
- 10) COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS (4693-1/00);
- 11) COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA (4639-7/02);
- 12) COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS (4632-0/01);
- 13) COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA (4632-0/03);
- 14) COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS (4635-4/99);
- 15) ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO (8292-0/00);
- 16) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA (4651-6/02);
- 17) COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (4651-6/01);
- 18) COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO (4642-7/02);
- 19) COMÉRCIO ATACADISTA DE LUVAS E ATADURAS CIRURGICAS (4645-1/01).

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do Registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente subscrito e integralizado.

DEMONSTRAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
FERNANDO HENRIQUE MONTANARI	100.000	100.000,00	50
JOSÉ CARLOS DESTRO	100.000	100.000,00	50
TOTAL	200.000	200.000,00	100



P.A.S.

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ. 08.903.201/0001-00

NIRE 412.0594803.4 EM 31/05/2007



GRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios se restringe ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o que determina o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

GRAFO ÚNICO - Observado o disposto no "caput" desta Cláusula, as quotas sociais não poderão ser transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1.056 e 1057 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os seguintes atos dependerão de prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) nomeação e destituição de administradores; (II) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (III) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Mediante acordo com os demais sócios remanescentes os herdeiros poderão ingressar na sociedade caso não haja impeditivo legal quanto a sua competência jurídica. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou sucessores ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, de acordo com o Artigo 1.028 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2018 16:11:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1048622

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/08/2019 15:49:06 (hora local)**.

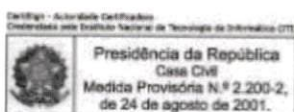
¹**Código de Autenticação Digital:** 76290808181108370181-1 a 76290808181108370181-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1fdd19bf80dc75093d5d551648e64da43832aadf55e56c3cb0078d7c60d2a109bd9e928c0f0fba89b5c8254bef1199376a0Cbbaf1822af49502a08b3a9e98078





P.A.S.

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ. 08.903.201/0001-00

NIRE 412.0594803.4 EM 31/05/2007



GRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos, que a sociedade se resolva em relação a seu sócio de acordo com o artigo 1.031 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil.

SULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Ano Social coincidirá com o ano civil, findo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o **BALANÇO GERAL** da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas inerentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, tomando as decisões da assembleia de sócios ordinária ou extraordinária, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos, inclusive desproporcionalmente à participação societária, baseados em resultados demonstrados em balancetes intermediários, a título de antecipação de lucros, ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios poderão deliberar sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, conforme Artigos 1.071 e 1072, parágrafo 1º e 2º e Artigo 1.078 do Código Civil 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - As convocações para as reuniões ou assembleias poderão ser efetuadas por fax, e-mail e dispensadas quando do comparecimento da totalidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios ou por administrador a quem compete privativa e individual o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pelos serviços prestados à Sociedade, perceberão os sócios ou administradores, a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo o qual será levada a conta de despesas gerais, devendo ser paga em numerário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos sócios **FERNANDO HENRIQUE MONTANARI e JOSÉ CARLOS DESTRO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizados a fazerem o uso do nome empresarial privativa e individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato.



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

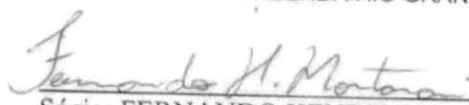


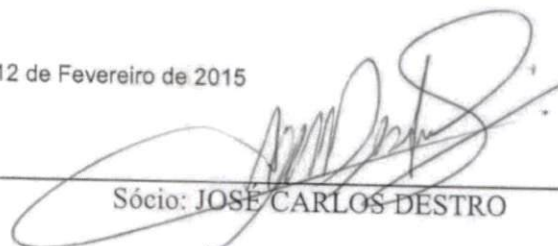
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade **P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 31/05/2007, NIRE: 41.2.0594803-4, CNPJ: 08.903.201/0001-00, estabelecida na RUA RIO EUFRATES, 317, IGUAÇU, FAZENDA RIO GRANDE, PR, CEP: 83.833-088, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FAZENDA RIO GRANDE - PR - PR, 12 de Fevereiro de 2015


Sócio: FERNANDO HENRIQUE MONTANARI


Sócio: JOSÉ CARLOS DESTRO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:
DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2018 16:10:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1048620

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/08/2019 15:50:14 (hora local)**.

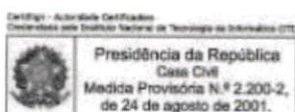
¹**Código de Autenticação Digital:** 76290808181052310338-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1fdd19cf80dc75093d5d551648e64da4a6713ed9557f03640cdb226765b14066bd9e928c0f0ba89b5c8254bef1f993789172d7bf8aae5845dfead0d99bd0143





P.A.S.
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 08.903.201/0001-00
NIRE 412.0594803.4 EM 31/05/2007



contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,
para normas de defesa da concorrência, contra as relações de
trabalho, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.041,
parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil.

E por estarem justos e avençados, os sócios lavram, datam e
assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, em
duas vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, por seus
herdeiros e por seus sucessores, a cumpri-lo, fielmente, em todos
os seus termos.

Curitiba, 09 de dezembro de 2.013.

Fernando H. Montanari
FERNANDO HENRIQUE MONTANARI

José Carlos Destro
JOSE CARLOS DESTRO

Patrícia Yohana Destro
PATRICIA YOHANA DESTRO

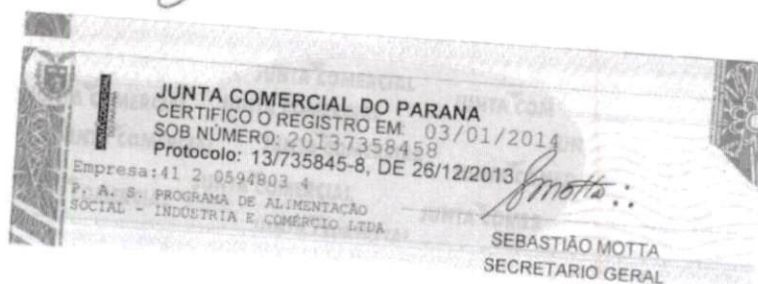
TESTEMUNHAS

Juliana Biscaia Martins
Juliana Biscaia Martins
RG 8.445.791-4 SSP/PR

José Teodoro dos Santos
José Teodoro dos Santos
RG 3/R 1248526 - SSP/SC

Elaborado pelo Advogado > Franz Norbert Wieler

Franz Norbert Wieler
Franz Norbert Wieler
OAB/PR 12519-PR



HD ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.770.422/0001-34 INSC. EST. 902.08534-30
 RUA: GERTRUDES CRUZ DE ANDRADE, 219 PINHEIRINHO
 FONE: (41) 3075 7199 CEP: 81.870-570 - CURITIBA / PR
 E-MAIL: LICITACOES2@HDALIMENTOS.COM.BR
 BANCO P/ PGTO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 4500-4 CONTA: 105992-0



PESQUISA DE PREÇOS

COMPRA DIRETA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	450	PÇ	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS ANTI- VAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO MÉDIO, PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 05 A 11 KG.	EVOLUTION	R\$ 0,54	R\$ 243,00
02	100	PÇ	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS ANTI- VAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO PEQUENO, PARA CRIANÇAS COM PESO ATÉ 08 KG.	EVOLUTION	R\$ 0,51	R\$ 51,00
03	100	PÇ	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS ANTI- VAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO RN, PARA CRIANÇAS COM PESO ATÉ 04 KG.	TURMA DA MÔNICA	R\$ 0,99	R\$ 99,00
04	600	PÇ	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS ANTI- VAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO GRANDE, PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 09 A 12 KG.	EVOLUTION	R\$ 0,61	R\$ 366,00
05	600	PÇ	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS ANTI- VAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 12 A 16 KG.	EVOLUTION	R\$ 0,67	R\$ 402,00
06	700	PÇ	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS ANTI- VAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO XXG, PARA CRIANÇAS COM PESO ACIMA DE 14 KG.	EVOLUTION	R\$ 0,82	R\$ 574,00
07	180	UNID	MAMADEIRA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COM BICO NORMAL, CAPACIDADE 240 ML.	NEW BABY	R\$ 13,60	R\$ 2.448,00
08	1000	UNID	POTE DE ISOPOR TÉRMICO COM TAMPA, CAPACIDADE 500 ML, PARA SOPA/CALDO.	DARNEL	R\$ 0,56	R\$ 560,00
09	1000	UNID	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PARA REFEIÇÃO.	STRAWPLAST	R\$ 0,07	R\$ 70,00
10	4	UNID	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS, COM ALÇA REFORÇADA, CORES A DEFINIR.	MOR	R\$ 86,36	R\$ 345,44
11	4	UNID	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS, COM TAMPA, PAREDE TRIPLA.	ISOTERM	R\$ 220,40	R\$ 881,60
VALOR TOTAL: QUATRO MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS						R\$ 4.813,00

FATURAMENTO MÍNIMO: 180,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 DIAS DEPÓSITO

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 5 DIAS

Curitiba, 23 de Julho de 2019.

03.770.422/0001-34
 HD ALIMENTOS LTDA.
 GERTRUDES CRUZ DE ANDRADE, 219
 CURITIBA - PARANÁ



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

PGFN



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H & D ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.770.422/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:21:51 do dia 26/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2019.

Código de controle da certidão: 9967.35B3.DFEA.99E8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.770.422/0001-34**Razão Social:** H E D ALIMENTOS LTDA**Endereço:** R GERTRUDES CRUZ DE ANDRADE 219 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81870-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2019 a 17/08/2019**Certificação Número:** 2019071901151892168167

Informação obtida em 24/07/2019 09:10:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Empresa: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	CNPJ: 09.245.708/0001-87
E-mail: KLEBERDALABONA@HOTMAIL.COM	Contato: KLEBER
Fone: 41 3042-1069	Fax:

COTAÇÃO
OPERAÇÃO INVERNO

Item	Un.	Qtde.	Discriminação	Valor Unitário
1	pç	450	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho MÉDIO, para crianças com peso entre 05 a 11kg	0,98
2	pç	100	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho PEQUENO, para crianças com peso até 08kg	0,95
3	pç	100	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho RN, para crianças com peso até 04kg	1,15
4	pç	600	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho GRANDE, para crianças com peso entre 09 a 12kg	1,10
5	pç	600	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho XG, para crianças com peso entre 12 a 16 kilos	1,25
6	pç	700	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho XXG, para crianças com peso acima de 14 kilos	1,49
7	un	180	Mamadeira descartável, transparente, com bico normal, capacidade 180ml	15,00
8	un	1000	Pote de isopor térmico com tampa, capacidade 500ml, para sopa/caldo	1,10
9	un	1000	Colher de plástico descartável, transparente, para refeição	0,25
10	un	4	Caixa térmica 34 litros, com alça reforçada, cores a definir	130,00
11	un	4	Caixa de isopor 80 litros, com tampa, parede tripla	200,00

Compras e licitações

Fone: (41) 3608-7111

Email: smash.compras@gmail.com

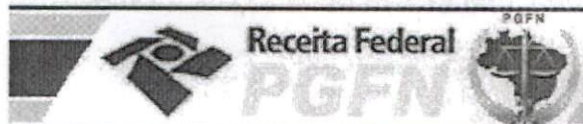
TAKE

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

CNPJ: 09.245.708/0001-87

Rua Wilibaldo Kaiser, nº 348 - CIC

CEP: 81170-590 - Curitiba - Paraná

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ: 09.245.708/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:40 do dia 18/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2020.

Código de controle da certidão: **0338.6820.E4AC.564E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.245.708/0001-87**Razão Social:** KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA ME**Endereço:** R WILLIBALDO KAYSER 348 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR /
81170-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2019 a 04/08/2019**Certificação Número:** 2019070603574219013826

Informação obtida em 24/07/2019 09:16:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.245.708/0001-87

Certidão nº: 178338535/2019

Expedição: 31/07/2019, às 09:04:17

Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.245.708/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

CNPJ: 09.245.708/0001-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 550329-6

ENDEREÇO: R. WILLIBALDO KAYSER, 348 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254957/2019

EMITIDA EM: 31/07/2019

VÁLIDA ATÉ: 27/11/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8B41.E9F9.B1BB.44DB-6.A3BD.3CE7.C862.E43F-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020344102-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.245.708/0001-87**

Nome: **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA

CNPJ: 09.245.708/0001-87



1. **KLEBER DE MOURA DALABONA**, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, solteiro, Empresário, nascido em 22/03/1981, portador do RG: 7.678.801-4 SSP/PR expedido em 01/03/1996 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF: 006.368.929-48, residente e domiciliado à Rua Willibaldo Kayser nº 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - Paraná, CEP: 81.170-590.
2. **ARCÉLIO ANTONIO DALABONA**, brasileiro, natural de Mafra, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido em 10/03/1948, portador do RG: 7.857-80 SSP/PR expedido em 15/01/1976 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF: 231.042.799-34, residente e domiciliado à Rua Willibaldo Kayser nº 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - Paraná, CEP: 81.170-590. Únicos Sócios componentes da Sociedade Empresarial, que gira nesta praça com sede à Rua Willibaldo Kayser nº 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - Paraná, CEP: 81.170-590, que gira sob o nome Empresarial de: **KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA**, cadastrada no Ministério da Fazenda sob o CNPJ: 09.245.708/0001-87, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41206072698 em 29/11/2007, Protocolo 07/415164-9, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade de SOCIEDADE LIMITADA para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de Atividade para: CNAE (4647-8/01) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; CNAE (4642-7/01) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; CNAE (4641-9/03) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; CNAE (4641-9/02) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; CNAE (4643-5/02) COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; CNAE (4641-9/01) COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; CNAE (4744-0/03) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; CNAE (4637-1/99) COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; CNAE (4649-4/04) COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2019 09:18 SOB Nº 41600864255.
PROTOCOLO: 192679210 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901905830. NIRE: 41600864255.
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA

CNPJ: 09.245.708/0001-87



CNAE (4649-4/99) COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; CNAE (4651-6/01) COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; CNAE (4651-6/02) COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; CNAE (4789-0/05) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; CNAE (4772-5/00) COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; CNAE (4672-9/00) COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CNAE (4673-7/00) COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; CNAE (4679-6/99) COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Sócio **ARCÉLIO ANTONIO DALABONA**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade retira-se da mesma, e vende suas quotas totalizando 4000 (Quatro Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente do país totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), transfere ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Permanece inalterado o capital social da empresa que manterá o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) divididos em 400000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, que nessa data passa a constituir o capital social da empresa **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, e serão distribuídas das seguintes formas:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL RS
KLEBER DE MOURA DALABONA	400000	100,00	400.000,00
TOTAL INTEGRALIZADO	400000	100,00	400.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA SEXTA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, com sede na Rua Willibaldo Kayser nº 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - Paraná, CEP: 81.170-590 com inscrição no CNPJ sob nº 09.245.708/0001-87, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: CNAE (4647-8/01) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; CNAE (4642-7/01) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; CNAE (4641-9/03) COMÉRCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2019 09:18 SOB Nº 41600864255.
PROTOCOLO: 192679210 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901905830. NIRE: 41600864255.
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELISÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADAKLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDACNPJ: 09.245.708/0001-87

ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; CNAE (4641-9/02) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; CNAE (4643-5/02) COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; CNAE (4641-9/01) COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; CNAE (4744-0/03) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; CNAE (4637-1/99) COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; CNAE (4649-4/04) COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; CNAE (4649-4/99) COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; CNAE (4651-6/01) COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; CNAE (4651-6/02) COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; CNAE (4789-0/05) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; CNAE (4772-5/00) COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; CNAE (4672-9/00) COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CNAE (4673-7/00) COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; CNAE (4679-6/99) COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA NONA: A empresa será administrada pelo titular **KLEBER DE MOURA DALABONA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dessa EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIALTRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELIKLEBER DE MOURA DALABONA EIRELICNPJ: 09.245.708/0001-87

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2019 09:18 SOB Nº 41600864255.
 PROTOCOLO: 192679210 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901905830. NIRE: 41600864255.
 KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA

CNPJ: 09.245.708/0001-87



1. **KLEBER DE MOURA DALABONA**, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, solteiro, Empresário, nascido em 22/03/1981, portador do RG: 7.678.801-4 SSP/PR expedido em 01/03/1996 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF: 006.368.929-48, residente e domiciliado à Rua Willibaldo Kayser nº 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - Paraná, CEP: 81.170-590. Único sócio componente da Sociedade Empresarial, que gira nesta praça com sede à Rua Willibaldo Kayser nº 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - Paraná, CEP: 81.170-590, que gira sob o Nome Empresarial **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, cadastrada no ministério da Fazenda sob o CNPJ: 09.245.708/0001-87, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome Empresarial de: **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, e terá sua sede a Rua Willibaldo Kayser nº 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - Paraná, CEP: 81.170-590, com inscrição no CNPJ sob o nº: 09.245.708/0001-87. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: CNAE (4647-8/01) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; CNAE (4642-7/01) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; CNAE (4641-9/03) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; CNAE (4641-9/02) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; CNAE (4643-5/02) COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; CNAE (4641-9/01) COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; CNAE (4744-0/03) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; CNAE (4637-1/99) COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; CNAE (4649-4/04) COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; CNAE (4649-4/99) COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; CNAE (4651-6/01) COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; CNAE (4651-6/02) COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; CNAE (4789-0/05) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; CNAE (4772-5/00) COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; CNAE (4672-9/00) COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CNAE (4673-7/00) COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; CNAE (4679-6/99) COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2019 09:18 SOB Nº 41600864255.
PROTOCOLO: 192679210 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901905830. NIRE: 41600864255.
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA****KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA****CNPJ: 09.245.708/0001-87**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) divididos em 400000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
KLEBER DE MOURA DALABONA	400000	100,00	400.000,00
TOTAL INTEGRALIZADO	400000	100,00	400.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 29/11/2007 (Vinte e Nove de Novembro de Dois Mil e Sete), e o seu prazo é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A administração caberá ao Titular: **KLEBER DE MOURA DALABONA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA: O término de cada Exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Declaram para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente à cumpri-los em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2019 09:18 SOB Nº 41600864255.
PROTOCOLO: 192679210 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901905830. NIRE: 41600864255.
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELISÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADAKLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDACNPJ: 09.245.708/0001-87

Curitiba - PR, 22 de Abril de 2019

KLEBER DE MOURA DALABONA
(Sócio Remanescente)

ARCÉLIO ANTONIO DALABONA
(Sócio Retirante)

TESTEMUNHAS

DANIEL CÍCERO DE OLIVEIRA
RG: 2.238.277- 8 SSP/SP
CPF/MF: nº 138.378.248-29

RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA
RG: 8.527.873-8 SSP/PR
CPF: 042.712.019-52



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2019 09:18 SOB Nº 41600864255.
PROTOCOLO: 192679210 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901905830. NIRE: 41600864255.
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRIAL DE NOVO MUNDO

Rua João Palomeque, 178 - Novo Mundo Curitiba - Pr - Fone: (41) 3346-2197
Selo 6q3rm.Ca4bG.hnwLZ, Controle: bD7Gc.waPOj
Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de KLEBER DE MOURA DALABONA
(250573). Dou fe (0260)

Curitiba-PR, 25 de abril de 2019
Em Teste da Verdade

Sandro Nitech - Escrevente



SERVIÇO DISTRIAL DE NOVO MUNDO

Rua João Palomeque, 178 - Novo Mundo Curitiba - Pr - Fone: (41) 3346-2197
Selo Zq3nY.hs9H3.3yX4L, Controle: Ann4j.pVjta
Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de ARCELIO ANTONIO DALABONA
(269893). Dou fe (0260)

Curitiba-PR, 26 de abril de 2019
Em Teste da Verdade

Sandro Nitech - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2019 09:18 SOB N° 41600864255.
PROTOCOLO: 192679210 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901905830. NIRE: 41600864255.
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MEMORANDO:100/2019

De: Coordenadora da Proteção Social Especial

Para: Diretor Geral – Claudinei Casseiro

Assunto: Solicitação para compra dos itens relacionado

Data: 15 de julho de 2019

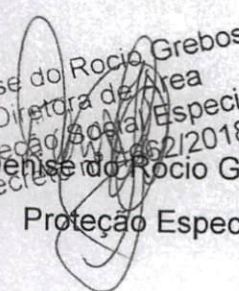
Venho por meio deste solicitar compra de material para atender as necessidades do Serviço de Abordagem, em específico em períodos de Operação de Inverno e demais atividades necessárias.

Segue relação dos item para aquisição:

- 1.000 unidades de pote de isopor descartável de 500ml;
- 1.000 unidades de colher de plástico descartável;
- 4 unidades de caixa térmica de 12 litros. *24 Litros*
- 4 unidades de caixa de isopor tamanho média.

Portanto é válido informar que os referidos itens podem ser utilizados do recurso do serviço de abordagem social.

Sem mais para o momento , desde já agradeço e coloco me a disposição para quaisquer esclarecimentos.


Denise do Rocio Grebos
Diretora de Área
Proteção Social Especial
Decreto nº 12.262/2018
Proteção Especial

MEMORANDO: 106/2019

De: Coordenadora da Proteção Social Especial

Para: Setor Administrativo : Diretor Geral / Eliet

Assunto: Ref. Solicitação de fraldas

Período: Estimativo do dia 26 de Julho à 10 de Outubro. Obs.: O referido saldo em estoque é para uso aproximadamente até dia 26/07/2019

Data: 16/07/2019

Venho por meio deste encaminhar estimativo referente a solicitação dos itens, onde é de suma necessidade em virtude dos acolhidos que fazem uso dos produtos solicitados.

Tendo em vista, que no momento estamos com 26 crianças entre a faixa etária de 0 à 12 anos sendo que 9 criança no momento fazem uso de fraldas e dos demais produtos solicitados.

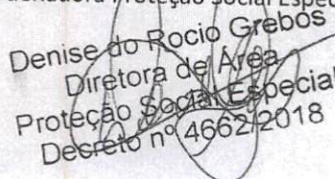
É válido também mencionar que o estimativo está previsto a questão do período de inverno e questão decorrentes do dia a dia, ex. (problemas intestinais)

Segue tabela estimativa encaminhada pela equipe do abrigo:

QUANTIDADE NECESSARIA ATE A DATA ESTIMADA	TAMANHO	TEMOS EM ESTOQUE
450 unidades	M	50 unidades
800 unidades	RN	20 unidades
600 unidades	G	40 unidades
600 unidades	XG	48 unidades
700 unidades	XXG	100 unidades
40 Balde de lenços umedecidos	Contendo aprox. 400 unidades	1
30 Pacotes refil lenços umedecidos	Contendo aprox. 100 unidades	1
50 Pacotes refil lenços umedecidos	Contendo aprox. 70 unidades	2
Pomada para assadura	60 unidades	2
Bico de mamadeira	normal	30 unidades
Mamadeira 180 ml	180 ml	15 unidades

Sem mais para o momento , desde já agradeço e coloco me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Coordenadora Proteção Social Especial


Denise do Rocio Grebós
Diretora de Área
Proteção Social Especial
Decreto nº 4662/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAI :

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2019 a 29/07/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 205/2019 Data: 26/07/2019

Material: 14020185 - Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento Unid.: UNI

1	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E - (5080)		450,000	0,5200	234,00	Sim ***
1	H & D ALIMENTOS LTDA. - (1197)		450,000	0,5400	243,00	Não
1	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME - (6043)		450,000	0,9800	441,00	Não

Material: 14020186 - Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento P Unid.: UNI

2	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E - (5080)		100,000	0,4900	49,00	Sim ***
2	H & D ALIMENTOS LTDA. - (1197)		100,000	0,5100	51,00	Não
2	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME - (6043)		100,000	0,9500	95,00	Não

Material: 14020187 - Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento RN Unid.: UNI

3	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E - (5080)		100,000	0,9500	95,00	Sim ***
3	H & D ALIMENTOS LTDA. - (1197)		100,000	0,9900	99,00	Não
3	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME - (6043)		100,000	1,1500	115,00	Não

Material: 14020187 - Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento RN Unid.: UNI

4	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E - (5080)		600,000	0,5900	354,00	Sim ***
4	H & D ALIMENTOS LTDA. - (1197)		600,000	0,6100	366,00	Não
4	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME - (6043)		600,000	1,1000	660,00	Não

Material: 14020188 - Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento G Unid.: UNI

5	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E - (5080)		600,000	0,6400	384,00	Sim ***
5	H & D ALIMENTOS LTDA. - (1197)		600,000	0,6700	402,00	Não
5	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME - (6043)		600,000	1,2500	750,00	Não

Material: 14020190 - Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamentoXXG Unid.: UNI

6	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E - (5080)		700,000	0,8000	560,00	Sim ***
6	H & D ALIMENTOS LTDA. - (1197)		700,000	0,8200	574,00	Não
6	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME - (6043)		700,000	1,4900	1.043,00	Não

Material: 14020191 - Mamadeira descartável, transparente, com bico normal, capaci Unid.: UNI

7	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E - (5080)		180,000	12,9200	2.325,60	Sim ***
7	H & D ALIMENTOS LTDA. - (1197)		180,000	13,6000	2.448,00	Não

Eduardo D. Scheivarski
Compras e Licitações
Mat. 356.649



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2019 a 29/07/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 205/2019 Data: 26/07/2019						
Material: 14020191 - Mamadeira descartável, transparente, com bico normal, capaci Unid.: UNI						
7	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME - (6043)		180,000	15,0000	2.700,00	Não
Material: 14020192 - Pote de isopor térmico com tampa, capacidade 500ml, para sop Unid.: UNI						
8	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E - (5080)		1.000,000	0,5500	550,00	Sim ***
8	H & D ALIMENTOS LTDA. - (1197)		1.000,000	0,5600	560,00	Não
8	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME - (6043)		1.000,000	1,1000	1.100,00	Não
Material: 14020193 - Caixa térmica 34 litros, com alça reforçada, cores a definir Unid.: UNI						
9	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E - (5080)		4,000	83,3900	333,56	Sim ***
9	H & D ALIMENTOS LTDA. - (1197)		4,000	86,3600	345,44	Não
9	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME - (6043)		4,000	130,0000	520,00	Não
Material: 14020194 - Caixa de isopor 80 litros, com tampa, parede tripla Unid.: UNI						
10	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME - (6043)		4,000	200,0000	800,00	Sim ***
10	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E - (5080)		4,000	212,8000	851,20	Não
10	H & D ALIMENTOS LTDA. - (1197)		4,000	220,4000	881,60	Não
Total da Coleta:					5.685,16	

Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649



PROTOCOLO Nº 28016/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para aquisição Emergencial de fraldas, mamadeiras e utensílios. Conforme pedido da secretaria municipal de assistência social.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 5.685,16 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos.).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
756	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941
1317	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1719

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

29/07/2019

Eduardo Duarte Scheivarski
Compras e Licitações
Matrícula 356649

Givanildo Francisco Pego
Matricula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

Protocolo nº 28016 / 2019

Requerente: _____

SM 05

Ofício nº _____ / _____



Ao Juridico,

Considerando que já se encontra em fase de produção de edital outro processo com fraldas, remeto para análise e parecer.

Eduardo D. Schelvaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649

Tendo em vista a existência de Pregão para contratação de Fraldas em curso, necessariamente justificar o pedido de dispensa.

31.07.18

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 01/08/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0028016/2019

Número do processo: 0028016/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8

Número do processo: 0028016/2019

Local do parecer: 005.005.001 - DA Proteção Social Especial M e A Complex. SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/07/2019 13:59:37

Parecer: Venho por meio deste salientar que a referida dispensa se faz necessário tendo em vista o atendimento aos acolhidos que fazem uso dos referidos produtos, onde o saldo no momento é zero e sem direito ao uso de recurso do pronto pagamento para esse fim.
Portanto, a licitação está em tramite e em média para liberação de mais ou menos 60 dias.
No entanto os acolhidos encontram se no serviço com Medida Protetiva , onde no momento é de nossa responsabilidade todo suporte necessário para atender cada criança e adolescente dentro de suas especificidade de acordo com o Plano de atendimento técnico de cada acolhido.
Vale salientar que os que estão frequentando o CMEI , também é necessário o envio de fralda e lenço para criança. Porém estamos em necessidade extrema sendo essa de abastecimento com urgência.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Agosto de 2019.

Denise do Rocio Grebos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 01/08/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0028016/2019

Número do processo: 0028016/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0028016/2019
Local do parecer: 005.007.001 - Secretário Municipal de Assistência Social

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/07/2019 15:47:20

Parecer: Manifesto minha ciência e concordância com o Parecer anterior emitido pela Diretora de Área da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Ratifico, além das informações do parecer anterior, as justificativas que foram apontadas na inicial do processo de Dispensa. Registramos também que somos sabedores da existência de procedimento licitatório semelhante em curso, mas que devido a especificidade do serviço, crianças que foram acolhidos pelo poder judiciário e necessitam de todos esses itens que passam a ser de obrigação do município fornecer para as crianças, e o prazo para conclusão de ainda 60 dias para podermos comprar com o novo registro de preço, faz-se necessário a presente dispensa, sob pena inclusive de sermos acionados pelo Ministério Público por não atender de forma qualificada as crianças sob nossa responsabilidade.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO ZANCHI

Protocolo nº 28016 / 2019

Requerente: _____

SMAS

Ofício nº _____ / _____



Ao Juizado,
CONSIDERANDO A RESPOSTA DA SECRETARIA REMETO PARA
ANALISE.

Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 549/2018



Processo nº 28016/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de aquisição, por dispensa de licitação emergencial, de fraldas e mamadeiras, sob a justificativa de que *"a referida dispensa se faz necessário tendo em vista o atendimento aos acolhidos que fazem uso dos referidos produtos, onde o saldo no momento é zero e sem direito ao uso de recurso do pronto pagamento para esse fim. Portanto, a licitação está em tramite e em média para liberação de mais ou menos 60 dias. No entanto os acolhidos encontram-se no serviço com Medida Protetiva, onde no momento é de nossa responsabilidade todo suporte necessário para atender cada criança e adolescente dentro de suas especificidade de acordo com o Plano de atendimento técnico de cada acolhido. Vale salientar que os que estão frequentando o CMEI, também é necessário o envio de fralda e lenço para criança. Porém estamos em necessidade extrema sendo essa de abastecimento com urgência..",* justificativa que teve anuência do Secretário da pasta interessada.

Foi juntado anexo com o quantitativo de materiais, cotações com as respectivas certidões de regularidade, mapa comparativo e informações orçamentárias e financeiras.

Sobre a contratação por dispensa de licitação, por emergência, tal é prevista no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, qual cita-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO



DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Portanto, conforme a Lei 8.666/93 e os entendimentos de Tribunais supracitados existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, a qual, segundo a lei, é caracterizada nos casos de urgência no atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança. Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da ocorrência da emergência. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. Reitera-se a necessidade das informações orçamentárias e financeiras serem confirmadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de agosto de 2019.

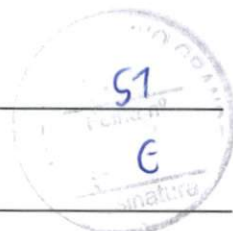

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Protocolo nº 28016 / 2019

Requerente: _____

SMAS

Ofício nº _____ / _____



A Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Eduardo D. Scheivarski
Compras e Licitações
Mat. 356.649

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração





PROTOCOLO Nº 28016/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição Emergencial de fraldas, mamadeiras e utensílios. Conforme pedido da secretaria municipal de Assistência Social

PESSOA JURÍDICA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 08.903.201/0001-00

VALOR: R\$ 4.885,16 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

PESSOA JURÍDICA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

CNPJ: 09.245.708/0001-87

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
756	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941
1317	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1719

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Ratifico por este termo, a dispensa de Licitação nº 47/2019, que tem como objeto Dispensa de licitação para aquisição Emergencial de fraldas, mamadeiras e utensílios. Conforme pedido da secretaria municipal de Assistência Social. Em favor das proponentes, **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – CNPJ: 08.903.201/0001-00**, no valor total de R\$ 4.885,16 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) e **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI. – CNPJ: 09.245.708/0001-87**, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais). com base no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 549/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 28016/2019.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 47/2019

PROTOCOLO: 28016/2019

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição Emergencial de fraldas, mamadeiras e utensílios. Conforme pedido da secretaria municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 08.903.201/0001-00

VALOR: R\$ 4.885,16 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

PESSOA JURÍDICA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

CNPJ: 09.245.708/0001-87

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 01/08/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2019 de 02 de agosto de 2019

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 45/2019
PROTOCOLO: 27141/2019
Objeto: Dispensa de licitação com propósito de adquirir equipamento manual de sinalização a fim de atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: W&S SAURA LTDA
CNPJ: 01.238.801/0001-62
VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezesseito mil e quinhentos e noventa reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/07/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 46/2019
PROTOCOLO: 28660/2019
Objeto: Dispensa de licitação para serviço de manutenção de Notebook com fornecimento de baterias para atender às necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 78.786.151/0001-42
VALOR: R\$ 7.353,34 (Sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: 31/07/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 47/2019
PROTOCOLO: 28916/2019
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição Emergencial de fraldas, mamadeiras e esterilizantes. Conforme pedido da secretaria municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 08.902.201/0001-00
VALOR: R\$ 4.800,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

PESSOA JURÍDICA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ: 09.245.708/0001-87
VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 01/08/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente em Curitiba.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata.

Data de Assinatura: 01/08/2019

Protocolo: nº 18211/2019.

Processo Administrativo: 106/2019.

Detentor: AUTO POSTO KPS LTDA.

CNPJ: 17.791.574/0001-28.

Inscrição Estadual nº: 90877115-29.

Endereço: Avenida Portugal nº 1014, Bairro Graça Azul, Fazenda Rio Grande-PR. CEP: 83824-100.

Administrador: Keli Cordaro Dos Santos Zetoni.

CPF nº: 008.280.859-28.

Valor Total: R\$ 2.311.800,00 (Dois milhões, trezentos e onze mil e novecentos reais).

Assinatura: Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2019 de 02 de agosto de 2019

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCOR
EDITAL N.º 039/2019 - CPCOR
De 01 de agosto de 2019.

ALTERA E HOMOLOGA O EDITAL N.º 039/2019 DOS PROCEDIMENTOS DO
CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

Solicita Altera e Homologa o Edital nº 039/2019 dos
procedimentos do Crescimento por Aperfeiçoamento
dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de
Fazenda Rio Grande-PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3629/2014 e a COMISSÃO DO PLANO DE
CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCOR, no uso de suas atribuições
conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº
002/2014 e Decreto 4030/2015, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1.º - Insere no Anexo I do Edital nº 039/2019 o protocolo abaixo relacionado:

PROTÓCOLO	SERVIDOR	CARGO	RESULTADO	NOTAS
00380/2019	332612	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	1
00380/2019	339864	TEC. CONTÁBIL CONTÁBIL	DEFERIDO	1

Art. 2.º - Alterar os resultados do Anexo I do Edital nº 039/2019, após recurso, conforme abaixo relacionado:

PROTÓCOLO	SERVIDOR	CARGO	RESULTADO	NOTAS
00380/2019	332612	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
00437/2019	339864	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	1
00437/2019	339864	CAIXATEIRO	DEFERIDO	1

Art. 3.º - O resultado da matrícula nº 349.339 ficará suspenso até o julgamento do
processo nº 06279/2019.

Art. 4.º - Homologar o Edital nº 039/2019, dos procedimentos do Crescimento por
Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio
Grande-PR.

Art. 5.º - Os valores financeiros serão aplicados conforme determina a Lei
Complementar nº 042 de 28 de abril de 2017.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 046/2019

JÚLIO CESAR REIS NEIVA
Presidente da CPCOR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCOR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Dias de Brito, 192 (7.º Andar) - Bairro Povoado
CEP: 83.633-001 - Fazenda Rio Grande-PR
Tel.: (41) 3627-8500 e-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCOR

EDITAL N.º 039/2019 - CPCOR
De 01 de agosto de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS
PERTENCENTES AO QUADRO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE

Solicita Convocar os servidores públicos municipais ativos
integrantes da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio
Grande-PR, para apresentação dos documentos necessários ao
Crescimento por Aperfeiçoamento - segunda data sorte de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por
meio do Decreto nº 3629/2014 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS,
CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCOR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da
Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 002/2014 e ao Decreto nº
4030/2015, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1.º - Convocar os servidores públicos municipais ativos integrantes da Guarda Municipal
do Município de Fazenda Rio Grande, para que apresentem os documentos necessários ao
Crescimento por Aperfeiçoamento - segunda data sorte de 2019.

§ 1.º - A comprovação do cumprimento da carga horária respectiva ao cargo de Guarda Municipal
deverá ser conforme determina a Lei Complementar nº 002/2014.

§ 2.º - Servidores que já apresentarem certificado na primeira data sorte, a foram outorgados, não
terão a necessidade de nova apresentação.

Art. 2.º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar de
data da publicação deste edital.

Art. 3.º - Os documentos deverão ser entregues à Comissão de Plano de Cargos, Carreira e
Remuneração, organizada pelo 007.010.003 via FLY PROTOCOLO e deverão ser feitos na
Secretaria ao qual o servidor pertence.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 046/2019

JÚLIO CESAR REIS NEIVA
Presidente da CPCOR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCOR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Dias de Brito, 192 (7.º Andar) - Bairro Povoado
CEP: 83.633-001 - Fazenda Rio Grande-PR
Tel.: (41) 3627-8500 e-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCOR

EDITAL N.º 039/2019 - CPCOR
De 01 de agosto de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS
PERTENCENTES AO QUADRO GERAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE

Solicita Convocar os servidores públicos municipais ativos
integrantes das Grupos Ocupacionais do Quadro Geral e do
Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande-PR,
para apresentação dos documentos necessários ao Crescimento por
Aperfeiçoamento - segunda data sorte de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do
Decreto nº 3629/2014 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E
REMUNERAÇÃO - CPCOR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018
e em cumprimento à Lei Complementar nº 002/2014 e Decreto nº 4030/2015, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1.º - Convocar os servidores públicos municipais ativos integrantes das Grupos Ocupacionais
Banc, Comunal, Funcional, Técnico, Especialista e do Instituto de Previdência do Município de
Fazenda Rio Grande, para que apresentem os documentos necessários ao Crescimento por
Aperfeiçoamento - segunda data sorte de 2019.

§ 1.º - A comprovação do cumprimento da carga horária respectiva ao seu grupo ocupacional deverá
ser conforme determina o inciso I do artigo 19 da Lei Complementar nº 002/2014.

§ 2.º - Servidores que já apresentarem certificado na primeira data sorte, a foram outorgados, não terão a
necessidade de nova apresentação.

Art. 2.º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar de data
da publicação deste edital.

Art. 3.º - Os documentos deverão ser entregues à Comissão de Plano de Cargos, Carreira e
Remuneração, organizada pelo 007.010.003 via FLY PROTOCOLO e deverão ser feitos na Secretaria
ao qual o servidor pertence.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 046/2019

JÚLIO CESAR REIS NEIVA
Presidente da CPCOR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCOR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Dias de Brito, 192 (7.º Andar) - Bairro Povoado
CEP: 83.633-001 - Fazenda Rio Grande-PR
Tel.: (41) 3627-8500 e-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de Licitação nº 47/2019, que tem como objeto
Despesa de licitação para aquisição Emergencial de fraldas, mamadeiras e utensílios.
Conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em favor das
propostoras P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 06.863.291/0001-00, no valor total de R\$ 4.896,16; e Quatro
mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos (1) e KLEBER DE MOURA
DALABONA EIRELI - CNPJ: 09.345.709/0001-87, no valor total de R\$ 800,00
(Oitocentos reais), com base no Item IV do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas
alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 548/2019, e
tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 28016/2019.

Marcio Claudio Wronick
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	166
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para aquisição Emergencial de fraldas, mamadeiras e utensílios. Conforme pedido da secretaria municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária*	170220823390300000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.685,16
Data Publicação Termo ratificação	02/08/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 966354958 ([Logout](#))

Protocolo nº

28016 / 2019

Requerente:

Folha nº

52

Assinatura

G

SMAS

Ofício nº

/

Ao orçamento

Para bloqueio da D.O 756 e 1317 no valor de R\$ 5.685,16 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649to ☒ Compras ☐ Empenho

Para suporte das despesas

indicamos/confirmamos a D.O.: 756

02 / 08 / 2019

Priscila

Priscila K. Jaluska Pedrosa
101

Blos.

5172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Fax: (41) 3627-8505

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4260/2019

Processo Administrativo: 166/2019
Processo Nr.: 166/2019
Data do Processo: 02/08/2019
Data da Homologação: 02/08/2019
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 05/08/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 47/2019 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 8078)

Folha: 1/2

Fornecedor: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E Código: 5080 Telefone: 33762026<
Endereço: R RIO EUFRATES, 317 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL
Cidade: Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83833-088 Agência: 4314-1 - FAZENDA
CNPJ: 08.903.201/0001-00 Inscrição Estadual: 90411594-02 Conta Corrente: 10996-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Bloco de Financiamento da Proteção Social
Dotações Utilizadas: 2.082.3.3.90.30.00.00.00 (756) - Serviços Especializados para Pessoas em Situação d

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Condições de Pagto: 30 dias após recebimento da NF.
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: Almoxarifado Central - Avenida Venezuela, 247 - Bairro Nações - Recebimento até às 15:00 horas
Objeto da Compra: Dispensa de licitação para aquisição Emergencial de fraldas, mamadeiras e utensílios. Conforme pedido da secretaria municipal de Assistência Social.

Observações: SMAS -PROT 28016/19 -D.O 756

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	450,000	UNI	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho MÉDIO, para crianças com peso entre 05 a 11kg		0,52	234,00
2	100,000	UNI	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho PEQUENO, para crianças com peso até 08kg		0,49	49,00
3	100,000	UNI	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho RN, para crianças com peso até 04kg		0,95	95,00
4	600,000	UNI	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho GRANDE, para crianças com peso entre 09 a 12kg		0,59	354,00
5	600,000	UNI	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho XG, para crianças com peso entre 12 a 16 kilos		0,64	384,00
6	700,000	UNI	Fralda descartável infantil, com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho XXG, para crianças com peso acima de 14 kilos		0,80	560,00

Fazenda Rio Grande, 5 de Agosto de 2019

Eronita Ferreira - Matricula 221601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4260/2019

Processo Administrativo: 166/2019
Processo Nr.: 166/2019
Data do Processo: 02/08/2019
Data da Homologação: 02/08/2019
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 05/08/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 47/2019 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 8078)

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	180,000	UNI	Mamadeira descartável, transparente, com bico normal, capacidade 240ml		12,92	2.325,60
8	1.000,000	UNI	Pote de isopor térmico com tampa, capacidade 500ml, para sopa/caldo		0,55	550,00
9	4,000	UNI	Caixa térmica 34 litros, com alça reforçada, cores a definir		83,39	333,56
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	4.885,16
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.885,16

Fazenda Rio Grande, 5 de Agosto de 2019

Eronita Ferreira - Matrícula 221601



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4259/2019

Processo Administrativo: 166/2019
Processo Nr.: 166/2019
Data do Processo: 02/08/2019
Data da Homologação: 02/08/2019
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 05/08/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 47/2019 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 8077)

Folha: 1/1

Fornecedor: **KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME** Código: 6043 Telefone: 413042-1069
Endereço: Rua Willibaldo Kayser, nº. 348 Banco: 341 - ITAU
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 81170-590 Agência: 7473-2 - 7473
CNPJ: 09.245.708/0001-87 Inscrição Estadual: 90425350-25 Conta Corrente: 312-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Bloco de Financiamento da Proteção Social
Dotações Utilizadas: 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00 (756) - Serviços Especializados para Pessoas em Situação d

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Condições de Pagto: 30 dias após recebimento da NF.
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: Almoxarifado Central - Avenida Venezuela, 247 - Bairro Nações - Recebimento até às 15:00 horas
Objeto da Compra: Dispensa de licitação para aquisição Emergencial de fraldas, mamadeiras e utensílios. Conforme pedido da secretaria municipal de Assistência Social.

Observações: SMAS -PROT 28016/19 D.O 756

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	4,000	UNI	Caixa de isopor 80 litros, com tampa, parede tripla		200,00	800,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	800,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	800,00

Fazenda Rio Grande, 5 de Agosto de 2019


Caio Duarte Boryça
Mat: 351470